



## **PRODUTO 3 – ESTUDOS JURÍDICO- INSTITUCIONAIS**

### **APÊNDICE A**

**ANGRA DOS REIS – RJ  
DEZEMBRO/2022**



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP  
Superintendência de Gestão de Suprimentos  
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA [●]/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [●]

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS  
CRITÉRIOS DE MENOR VALOR DA TARIFA COM O DE MELHOR TÉCNICA

DATA DA ABERTURA: [●]

HORÁRIO: [●]

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: [●]

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [cpl@angra.rj.gov.br](mailto:cpl@angra.rj.gov.br)

## SUMÁRIO

### Sumário

SUMÁRIO .....	2
1. CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	4
2. DEFINIÇÕES .....	8
3. OBJETO .....	21
4. VALORES DE REFERÊNCIA .....	21
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	22
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	22
7. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.....	24
8. VISITA TÉCNICA .....	25
9. REPRESENTANTES CREDENCIADOS.....	27
10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	28
11. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO .....	34



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

<b>12. GARANTIA DE PROPOSTA .....</b>	<b>34</b>
<b>13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>39</b>
<b>14. PROPOSTA TÉCNICA .....</b>	<b>59</b>
<b>15. PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	<b>59</b>
<b>16. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO .....</b>	<b>62</b>
<b>17. RECURSOS .....</b>	<b>70</b>
<b>18. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....</b>	<b>71</b>
<b>19. CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO .....</b>	<b>72</b>
<b>20. REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO .....</b>	<b>78</b>



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP  
Superintendência de Gestão de Suprimentos  
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, por meio da **Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS-SESEP**, com sede na Rua do Comércio, nº 71/75, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP 23.900-560, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário de Serviço Público, na forma do disposto no processo administrativo n.º [●], fará realizar, no dia [●] de [●] de 2022, às [●] horas, na Superintendência de Gestão de Suprimentos situada na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, S/Nº, Centro, Angra dos Reis, RJ, Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com o critério de julgamento pela **MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MENOR VALOR DA TARIFA COM O DE MELHOR TÉCNICA**, nos termos do artigo 15, inciso V, da Lei Federal nº 8.987/1995, para outorga da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Angra dos Reis.

## 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os LICITANTES, devendo ter nova divulgação da mesma forma da sua, bem como o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das PROPOSTAS.
- 1.2. O EDITAL se encontra disponível (i) no endereço eletrônico [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4 ou uma via digital mediante a portabilidade de 01 (um) *pen drive* virgem devidamente lacrado em



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

sua embalagem original, na SEDE DA COMISSÃO, comprovado pelo comprovante de retirada.

**1.3.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da LICITAÇÃO, na SEDE DA COMISSÃO, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou através do e-mail: [cpl@angra.rj.gov.br](mailto:cpl@angra.rj.gov.br).

**1.3.1.** Caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÃO responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da apresentação do respectivo questionamento, desde que limitado a até o último dia útil anterior à DATA DA ABERTURA, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.3.2.** Os interessados poderão, também, retirar na SEDE DA COMISSÃO cópia da ata dos pedidos de esclarecimentos sobre o EDITAL e suas respectivas respostas.

**1.3.3.** Quaisquer informações de caráter técnico não integrantes do EDITAL, eventualmente obtidas diretamente pelas LICITANTES, não vincularão a COMISSÃO DE LICITAÇÃO e o MUNICÍPIO.

**1.3.4.** Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO integrarão o EDITAL como se nele estivessem transcritos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

- 1.4.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolizar a impugnação na SEDE DA COMISSÃO, ou por e-mail ([cpl@angra.rj.gov.br](mailto:cpl@angra.rj.gov.br)), das 9h30min às 16h00min, endereçando-a ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DA ABERTURA, conforme dispõe o artigo 41, § 1º, da Lei Federal 8.666/1993, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da referida impugnação, desde que limitado a até o último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 1.5.** Caberá ao **Secretário Executivo de Serviço Público**, auxiliado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.
- 1.6.** A presente LICITAÇÃO foi precedida de Audiência Pública realizada em [●] de [●] de 2022, bem como de Consulta Pública realizada no período de [●] de [●] de 2022 a [●] de [●] de 2022, nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº 11.445/2007.
- 1.7.** O MUNICÍPIO publicou, em [●] de [●] de 2022, no Boletim Oficial do MUNICÍPIO e em Jornal de Grande Circulação (**[indicar qual jornal]**), ato justificando a conveniência da outorga da CONCESSÃO, caracterizando seu objeto, área e prazo, tendo sido precedida de exame e aprovação pela assessoria jurídica do MUNICÍPIO.
- 1.8.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues diretamente na SEDE DA COMISSÃO, até o dia [●], até às 10 horas (DATA DA ABERTURA).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**1.9.** Às 10 horas do dia [●], a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em sessão pública, procederá à abertura dos envelopes, conforme procedimento previsto no item 16 deste EDITAL.

**1.10.** Quaisquer custos ou despesas incorridos pelas LICITANTES, relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, serão de sua exclusiva responsabilidade e risco e correrão às suas expensas, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

**1.11.** Fazem parte integrante do presente EDITAL os seguintes Anexos:

- Anexo I – Minuta do CONTRATO;
- Anexo II – CADERNO DE ENCARGOS;
- Anexo III – Diretrizes para Elaboração da PROPOSTA TÉCNICA;
- Anexo IV – Diretrizes para Elaboração da PROPOSTA COMERCIAL;
- Anexo V – PLANO DE NEGÓCIO REFERENCIAL;
- Anexo VI – Modelos de Cartas e Declarações;
- Anexo VII – Relação de BENS EXISTENTES;
- Anexo VIII – REGULAMENTO DOS SERVIÇOS;
- Anexo IX – Tabela de SERVIÇOS COMPLEMENTARES

**1.12.** A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal, em especial o artigo 175;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- d) Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
- e) Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- f) Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;
- g) Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;
- h) Lei Orgânica do MUNICÍPIO;
- i) Condições previstas neste EDITAL e nos seus Anexos, que fazem parte integrante deste EDITAL;
- j) Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

## **2. DEFINIÇÕES**

**2.1.** Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

- **ÁREA DE CONCESSÃO:** é a área, no limite territorial do Município de Angra dos



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP  
Superintendência de Gestão de Suprimentos  
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Reis, abrangida pelo objeto da CONCESSÃO, descrita no CADERNO DE ENCARGOS;

- **BENS EXISTENTES:** são todos os bens móveis e imóveis englobando instalações, aparelhos e equipamentos, existentes à época da publicação do EDITAL, e listados no Anexo VII do EDITAL, que serão transferidos à CONCESSIONÁRIA nos termos do CONTRATO;
- **BENS NÃO REVERSÍVEIS:** são os bens utilizados pela CONCESSIONÁRIA durante a execução do CONTRATO que não são BENS REVERSÍVEIS, uma vez que não possuem ou perderam a característica de BENS REVERSÍVEIS ao longo da CONCESSÃO, bem como os bens privados;
- **BENS REVERSÍVEIS:** são todos os bens, móveis e imóveis, necessários e indispensáveis à adequada prestação dos SERVIÇOS e que, conseqüentemente, deverão ser revertidos ao PODER CONCEDENTE ao fim da CONCESSÃO, englobando a parcela dos BENS EXISTENTES que tenham essa característica, bem como os bens móveis e imóveis, incluindo instalações, aparelhos e equipamentos, que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA durante a execução do CONTRATO;
- **CADERNO DE ENCARGOS:** é o documento que, juntamente com o EDITAL e demais anexos, contempla os elementos, dados e informações necessários e suficientes para caracterizar a CONCESSÃO e os SERVIÇOS, incluindo as obras a serem executadas, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995, bem como as especificações, encargos e cronogramas a serem observados pela CONCESSIONÁRIA durante todo o período de vigência da CONCESSÃO, que integra



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP  
Superintendência de Gestão de Suprimentos  
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

o Anexo II do CONTRATO;

- **CÂMARA:** é a Câmara FGV de Mediação e Arbitragem da Fundação Getúlio Vargas/RJ;
- **CEDAE:** é a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro;
- **COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** é a comissão designada para o procedimento licitatório, designada para a promoção e execução da LICITAÇÃO, incluindo a análise e o julgamento da DOCUMENTAÇÃO;
- **CONCEDENTE ou PODER CONCEDENTE:** é o Município de Angra dos Reis – RJ;
- **CONCESSÃO:** é a delegação feita pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA para a prestação dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, além da execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, nos termos da legislação pertinente, do EDITAL e do CONTRATO;
- **CONCESSIONÁRIA:** é a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - CONCESSIONÁRIA, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, signatária do CONTRATO;
- **CONSÓRCIO:** grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO;
- **CONTRATO:** é o contrato de concessão e seus Anexos, a ser celebrado entre o



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP  
Superintendência de Gestão de Suprimentos  
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto regular as condições de prestação dos SERVIÇOS na ÁREA DE CONCESSÃO;

- **CONTRATO DE PROGRAMA:** é o Contrato de Programa que vigorou entre o MUNICÍPIO e a CEDAE, e do qual, embora extinto por decurso do prazo em 1982, ainda decorreu a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO de forma precária pela CEDAE até a data de 31 de dezembro de 2022;
- **CONTROLADA:** é qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;
- **CONTROLADORA:** é qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;
- **CONTROLE:** é o poder, detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP  
Superintendência de Gestão de Suprimentos  
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

- **CRONOGRAMA:** é o cronograma físico, contendo as datas-marco das ações para o atingimento das metas previstas no CADERNO DE ENCARGOS, apresentado pela CONCESSIONÁRIA em sua PROPOSTA TÉCNICA;
- **DATA DA ABERTURA:** é a data de [●], quando será entregue a DOCUMENTAÇÃO e será realizada a abertura do certame;
- **DOCUMENTAÇÃO:** é a documentação a ser entregue pelas LICITANTES, nos termos do EDITAL, abrangendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA, a PROPOSTA COMERCIAL, a GARANTIA DE PROPOSTA e os Documentos de Representação;
- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** são os documentos das LICITANTES relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o EDITAL;
- **EDITAL:** é o Edital de Licitação na modalidade concorrência nº [●] e seus Anexos, que convoca os interessados e apresenta os termos e condições desta LICITAÇÃO, cujo objeto é a delegação da prestação dos SERVIÇOS na ÁREA DE CONCESSÃO, mediante a outorga da CONCESSÃO;
- **ENTIDADE DE REGULAÇÃO:** é o Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – SAAE/AR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.867.429/0001-31, entidade autárquica municipal com a competência de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS;



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP  
Superintendência de Gestão de Suprimentos  
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

- **FLUXO DE CAIXA MARGINAL:** projeção da variação no desempenho do fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA, medindo a influência de alterações das atividades de operações e investimentos decorrentes de um determinado evento sobre o comportamento do caixa da CONCESSIONÁRIA, nas hipóteses e condições expressamente estabelecidas no CONTRATO;
- **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** é a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO;
- **GARANTIA DE PROPOSTA:** é a garantia a ser prestada pelas LICITANTES, de forma a assegurar a manutenção das PROPOSTAS por elas apresentadas durante a LICITAÇÃO, que comporá os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- **INDICADORES DE DESEMPENHO:** indicadores de qualidade e de disponibilidade dos SERVIÇOS constantes do CADERNO DE ENCARGOS;
- **INVESTIMENTOS INICIAIS:** são aqueles investimentos classificados como “Emergenciais” de acordo com o item 10.1 do CADERNO DE ENCARGOS, e que devem ser realizados no prazo de até dois anos contados da ORDEM DE SERVIÇO;
- **LICITAÇÃO:** é a Concorrência Pública nº [●], objeto do EDITAL, por meio da qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, com vistas à celebração do CONTRATO;
- **LICITANTE:** é empresa ou CONSÓRCIO que participa da LICITAÇÃO;



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP  
Superintendência de Gestão de Suprimentos  
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

- **LICITANTE VENCEDORA:** é a empresa ou CONSÓRCIO que vencer a LICITAÇÃO e que deverá constituir a CONCESSIONÁRIA para celebração do CONTRATO com o PODER CONCEDENTE;
- **LOTEAMENTOS:** empreendimentos cujos responsáveis devem obter as aprovações junto às autoridades públicas para a realização de loteamentos e desmembramentos em imóveis, responsabilizando-se também pela implantação de infraestrutura de saneamento nos referidos imóveis, nos termos da legislação e deste CONTRATO;
- **METAS DE ATENDIMENTO:** metas de universalização e atendimento para a prestação dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO para a população da ÁREA DE CONCESSÃO, previstas no CADERNO DE ENCARGOS;
- **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:** é o conjunto de informações técnicas e operacionais, incluídas na PROPOSTA TÉCNICA, abrangendo os estudos e as propostas da LICITANTE para a exploração da CONCESSÃO mediante a prestação dos SERVIÇOS, que deverá estar em conformidade com o Anexo III deste EDITAL;
- **MUNICÍPIO:** é o Município de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro;
- **NORMAS DE REGULAÇÃO:** são as normas de regulação editadas pela ENTIDADE DE REGULAÇÃO ou normas de referência instituídas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, se adotadas pela ENTIDADE DE REGULAÇÃO, que tenham relação com os SERVIÇOS;



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP  
Superintendência de Gestão de Suprimentos  
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

- **ORDEM DE SERVIÇO:** é o ato administrativo emitido pelo PODER CONCEDENTE, que autoriza a CONCESSIONÁRIA a dar início à prestação dos SERVIÇOS;
- **OUTORGA VARIÁVEL:** é o pagamento mensal realizado pela CONCESSIONÁRIA ao MUNICÍPIO, correspondente a um percentual da RECEITA TARIFÁRIA oriunda dos pagamentos das TARIFAS pelos USUÁRIOS;
- **PARTES:** são o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;
- **PERÍODO DE APURAÇÃO:** é o período de 12 (doze) meses no qual serão apurados: (i) o REAJUSTE das TARIFAS, (ii) os descontos eventualmente aplicáveis nas TARIFAS em decorrência do não atendimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO pela CONCESSIONÁRIA e (iii) os descontos eventualmente aplicáveis nas TARIFAS em decorrência do compartilhamento de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS da CONCESSIONÁRIA. O primeiro PERÍODO DE APURAÇÃO do CONTRATO se iniciará a partir do primeiro REAJUSTE;
- **PERÍODO DE TRANSIÇÃO:** é o período compreendido entre a data de celebração do CONTRATO e a data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, conforme termos e condições previstos no CONTRATO;
- **PLANO DE INVESTIMENTOS E OPERAÇÃO:** é o plano a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA, durante o PERÍODO DE TRANSIÇÃO, que deverá ser compatível com a sua PROPOSTA TÉCNICA na LICITAÇÃO e conter a descrição das obras e serviços a serem executados pela CONCESSIONÁRIA durante a vigência do



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP  
Superintendência de Gestão de Suprimentos  
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

CONTRATO, necessários para a adequada prestação dos SERVIÇOS, incluindo as ações a serem adotadas para atendimento das metas e indicadores de desempenho e qualidade do CONTRATO;

- **PLANO DE NEGÓCIO:** é o plano de negócio apresentado pela LICITANTE VENCEDORA, elaborado conforme o PLANO DE NEGÓCIO REFERENCIAL;
- **PLANO DE NEGÓCIO REFERENCIAL:** é o estudo referencial de viabilidade econômico-financeira do empreendimento descrito no Anexo V;
- **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO ou PMSB:** documento que contém o diagnóstico básico dos SISTEMAS, nos termos da Lei Federal 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/10, e devidamente aprovado pelo Decreto Municipal nº 12.959, de 20 de março de 2023;
- **PODER CONCEDENTE:** é o Município de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro;
- **PREÇOS PÚBLICOS:** são os valores a serem cobrados pela CONCESSIONÁRIA dos USUÁRIOS pela prestação dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, de acordo com o Anexo IX do EDITAL;
- **PROPOSTAS:** é a denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL;
- **PROPOSTA COMERCIAL:** é a proposta apresentada por cada uma das



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP  
Superintendência de Gestão de Suprimentos  
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

LICITANTES contendo a oferta do multiplicador K a ser aplicado sobre os valores da estrutura tarifária constante do Anexo IV do EDITAL;

- **PROPOSTA TÉCNICA:** é a proposta apresentada por cada uma das LICITANTES relativa aos parâmetros, padrões e metodologia para prestação dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO;
- **REAJUSTE:** é a correção periódica dos valores das TARIFAS e dos PREÇOS PÚBLICOS, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia e da variação ordinária dos custos de produção, de acordo com os critérios estabelecidos no CONTRATO;
- **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS:** são as receitas alternativas, complementares, acessórias ou oriundas de projetos associados, referidas no artigo 11 da Lei Federal nº 8.987/1995, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos do EDITAL e da minuta do CONTRATO, mediante prévia autorização pelo PODER CONCEDENTE, ressalvados os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, já autorizados no EDITAL e no CONTRATO;
- **RECEITA TARIFÁRIA:** é o valor bruto arrecadado pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da cobrança de TARIFAS pela prestação dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, sem dedução de tributos ou de quaisquer outras despesas ou de reduções oriundas da aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO;
- **REGULAMENTO ARBITRAL:** é o Regulamento da Câmara FGV de Mediação e Arbitragem da Fundação Getúlio Vargas/RJ;



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP  
Superintendência de Gestão de Suprimentos  
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

- **REGULAMENTO DOS SERVIÇOS:** é o Regulamento da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, constante do Anexo VIII do EDITAL;
- **REPRESENTANTE CREDENCIADO:** é a pessoa autorizada a representar a LICITANTE em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO;
- **REVISÃO:** é a referência genérica, quando o contexto permitir, a qualquer uma das revisões do CONTRATO, seja a REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, seja a REVISÃO ORDINÁRIA;
- **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA:** é a revisão das condições do CONTRATO com vistas a recompor a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, quando esta for impactada, observado o disposto no EDITAL, neste instrumento e na legislação aplicável;
- **REVISÃO ORDINÁRIA:** é a revisão das condições do CONTRATO a ser realizada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos para ajustes que captem possíveis distorções, para mais ou para menos, nos custos dos SERVIÇOS, nas METAS DE ATENDIMENTO ou nos insumos em geral;
- **SEDE DA COMISSÃO:** é a sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59, Centro, Angra dos Reis – RJ, telefone nº (24) 3365-6439, endereço eletrônico [cpl@angra.rj.gov.br](mailto:cpl@angra.rj.gov.br);



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP  
Superintendência de Gestão de Suprimentos  
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

- **SERVIÇOS:** é a denominação conjunta dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES prestados pela CONCESSIONÁRIA, em regime de exclusividade, nos termos do EDITAL e seus anexos, incluindo o CONTRATO;
- **SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** são os serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, prestados exclusivamente pela CONCESSIONÁRIA ou por terceiros por ela contratados, diretamente aos USUÁRIOS e remunerados pelos PREÇOS PÚBLICOS conforme cada caso, conforme descritos no Anexo IX;
- **SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO:** são os serviços públicos de abastecimento de água (captação, adução de água bruta, tratamento de água, reservação de água tratada, adução e distribuição de água tratada) e de esgotamento sanitário (coleta, inclusive ligação predial dos esgotos sanitários, transporte dos esgotos sanitários, tratamento dos esgotos sanitários e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais) prestados pela CONCESSIONÁRIA na ÁREA DA CONCESSÃO, incluindo a realização dos investimentos necessários à ampliação, conservação e manutenção do SISTEMA, nos termos do EDITAL e seus anexos, incluindo o CONTRATO;
- **SISTEMA:** é o conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de água e esgoto, objeto da CONCESSÃO, necessários à prestação dos SERVIÇOS, assumidos pela CONCESSIONÁRIA quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, bem como demais bens afetos e vinculados aos serviços que forem adquiridos ou construídos pela



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP  
Superintendência de Gestão de Suprimentos  
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

CONCESSIONÁRIA ao longo da CONCESSÃO, e que reverterão ao CONCEDENTE, quando da extinção da CONCESSÃO;

- **SOCIEDADE DE PROPÓSTO ESPECÍFICO (SPE):** é a sociedade constituída pela LICITANTE VENCEDORA, como condição precedente à assinatura do CONTRATO;

- **TARIFA:** são os valores pecuniários devidos pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA em razão da prestação dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com a estrutura tarifária constante do Anexo D do CONTRATO;

- **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DOS BENS EXISTENTES:** é o documento pelo qual o PODER CONCEDENTE transfere para a CONCESSIONÁRIA os BENS EXISTENTES, assim compreendido quando da efetiva assunção dos mesmos pela CONCESSIONÁRIA;

**TRIBUNAL ARBITRAL:** é o tribunal arbitral composto por três árbitros, conforme Cláusula 53 do CONTRATO;

- **USUÁRIO:** é a pessoa ou grupo de pessoas que se utiliza dos SERVIÇOS na ÁREA DE CONCESSÃO;

- **VALOR DOS INVESTIMENTOS:** valor especificado no PLANO DE NEGÓCIO apresentado pela CONCESSIONÁRIA indicando os investimentos (CAPEX) a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA para a consecução do CONTRATO;

- **VALOR ESTIMADO DOS INVESTIMENTOS:** valor de R\$ 1.034.650.000,00 (um



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

bilhão, trinta e quatro milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), especificado no PLANO DE NEGÓCIO REFERENCIAL, indicando os investimentos estimados a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA para a consecução do CONTRATO durante todo o seu prazo de vigência. Difere do VALOR DOS INVESTIMENTOS por ser um valor referencial do EDITAL, enquanto aquele é um valor concreto, resultante da PROPOSTA COMERCIAL da CONCESSIONÁRIA;

### **3. OBJETO**

- 3.1.** Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção de LICITANTE com vistas à outorga da CONCESSÃO para a prestação dos SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO.
- 3.2.** A prestação dos SERVIÇOS deverá obedecer ao disposto na legislação aplicável, nas normas complementares, bem como às disposições, aos prazos e às diretrizes técnicas constantes neste EDITAL e no CONTRATO.

### **4. VALORES DE REFERÊNCIA**

- 4.1.** O valor estimado do CONTRATO é de [●], correspondente ao somatório das receitas totais da CONCESSIONÁRIA projetadas para todo o prazo de vigência da CONCESSÃO, em valores reais, sem projeções inflacionárias, na data-base de [●].
- 4.2.** O VALOR ESTIMADO DOS INVESTIMENTOS é de R\$ 1.034.650.000,00 (um bilhão, trinta e quatro milhões e seiscentos e cinquenta mil reais).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

- 4.3.** Os valores estimados previstos neste EDITAL são meramente referenciais, não podendo ser invocados pelas LICITANTES para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 5.1.** A presente LICITAÇÃO, em atendimento ao disposto no artigo 15, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.987/95, será processada e julgada pelo critério de melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da TARIFA com o de melhor técnica, nos termos do artigo 15, inciso V, da Lei Federal nº. 8.987/1995.

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1.** Poderão participar da LICITAÇÃO empresas brasileiras ou estrangeiras, sociedades civis, fundos de investimentos, entidades de previdência privada e instituições financeiras, autorizadas a funcionar no Brasil, isoladamente ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente as exigências e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.

- 6.2.** É vedada a participação de empresas:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

- b) que se encontrem em cumprimento de pena de suspensão temporária de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no item 6.3;
- d) que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- e) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/1998;
- f) que estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua;
- g) que ofereçam mais de uma proposta na LICITAÇÃO, isoladamente ou como integrante de consórcio, inclusive por suas CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum; e



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

h) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores ou empregados da Administração Pública Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à DATA DA ABERTURA.

**6.3.** No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que comprovada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira mediante a demonstração de que (i) no caso de recuperação judicial, o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou (ii) no caso de recuperação extrajudicial, o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente; sendo que, em ambos os casos, o referido plano de recuperação judicial ou extrajudicial deverá conter previsão de investimentos em novos projetos que atendam as características da CONCESSÃO.

## **7. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

**7.1.** A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências deste EDITAL, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

**7.2.** As LICITANTES são integralmente responsáveis pela análise da legislação aplicável à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO, e de todas as informações, dados, instruções, condições, quadros, estudos e projetos relacionados aos SERVIÇOS e à



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos BENS EXISTENTES e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LICITAÇÃO.

**7.3.** O PLANO DE NEGÓCIO REFERENCIAL constante do Anexo V deste EDITAL, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à prestação dos SERVIÇOS e à CONCESSÃO, foram elaborados, realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as LICITANTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das LICITANTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

**7.4.** Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

**7.5.** A DOCUMENTAÇÃO que não atender aos requisitos previstos neste EDITAL implicará a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

## **8. VISITA TÉCNICA**

**8.1** As LICITANTES interessadas poderão realizar visita técnica ao SISTEMA, não sendo tal visita condição para a participação na presente LICITAÇÃO nem para habilitação das LICITANTES.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

- 8.2.** A visita técnica tem por finalidade permitir que as LICITANTES realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria da quantidade e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução dos SERVIÇOS, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação dos SERVIÇOS e à preparação de suas PROPOSTAS.
- 8.3** A visita técnica ao SISTEMA deverá ser previamente agendada por iniciativa da LICITANTE até 5 (cinco) dias úteis anteriores à DATA DA ABERTURA, mediante requerimento escrito, a ser encaminhado ao endereço eletrônico [●], ou por meio do telefone [●], das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.
- 8.4** A visita técnica ao SISTEMA será realizada por representante(s) legal(is) ou procurador(es) da LICITANTE, devidamente identificado(s) por meio de documento(s) comprobatório(s) da sua situação, e deverá ser acompanhada por representante do PODER CONCEDENTE.
- 8.5** Ao fim da visita técnica, será fornecido à LICITANTE o Atestado de Visita Técnica, conforme minuta constante do Anexo VI deste EDITAL, que deverá fazer parte do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8.6** A LICITANTE que decidir não realizar a visita técnica deverá apresentar, no envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de realizar a visita técnica e tomar conhecimento do SISTEMA, mas que optou por formular suas PROPOSTAS sem



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante no Anexo VI deste EDITAL.

**9. REPRESENTANTES CREDENCIADOS**

**9.1.** Para sua representação em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO, cada LICITANTE, isolada ou em consórcio, deverá indicar seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, que comprovarão seus poderes de representação da seguinte forma:

(a) Carta de Credenciamento, nos moldes do Anexo VI deste EDITAL, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS durante a LICITAÇÃO, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos; ou

(b) documentos que comprovem a sua condição de representante legal da LICITANTE, no caso de o REPRESENTANTE CREDENCIADO ser seu sócio ou diretor com poderes de decisão durante a LICITAÇÃO, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos.

**9.2.** A Carta de Credenciamento poderá, a critério do representante legal da LICITANTE, ser substituída por procuração pública ou particular na qual constem os mesmos poderes indicados no item 9.1. “a” acima.

**9.3.** No caso de a LICITANTE ser consórcio, a Carta de Credenciamento ou a procuração deverá ser assinada pelo representante do consórcio, acompanhada de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

cópia autenticada do respectivo Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico assinado por todos os consorciados e dos documentos que comprovem os poderes dos signatários da Carta de Credenciamento ou da procuração, bem como do respectivo Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, admitida certidão simplificada para este fim.

**9.4.** Para fins de participação nas sessões públicas da LICITAÇÃO, a não apresentação ou incorreção dos documentos dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá os REPRESENTANTES CREDENCIADOS de se manifestarem ou responderem pela LICITANTE nas respectivas sessões, cabendo a ele tão somente o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.5.** Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar, no máximo, 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, que serão aqueles designados para representá-la durante a LICITAÇÃO nos termos aqui estabelecidos.

**9.6.** Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS poderão ser substituídos durante a LICITAÇÃO, caso necessário, desde que apresentados os documentos previstos neste EDITAL.

## **10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**10.1.** A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada conforme segue:

- a) os documentos contidos nos envelopes deverão ser apresentados em 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, identificadas com os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, sendo (i) a 1ª via apresentada com os documentos em sua forma original ou cópia autenticada, salvo a GARANTIA DE PROPOSTA que deverá ser apresentada necessariamente em sua forma original, assim também considerados os seguros-garantia com certificação digital; e (ii) a 2ª via apresentada com os documentos em cópia simples;
- b) toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel em meio digital (*pen-drive*), em arquivos padrão PDF (*Adobe Acrobat*) não editável, que deverá integrar cada uma das vias;
- c) todas as folhas deverão ser vistas e estar numeradas em ordem crescente, da primeira à última, pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou por representante legal da LICITANTE, independentemente de ser mais de um caderno, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas;
- d) cada via dos envelopes deverá ser iniciada com um índice, que indicará os documentos apresentados e as folhas em que eles poderão ser encontrados, e encerrada com um termo de encerramento indicando a quantidade de páginas totais da via, incluindo a página de encerramento, datado e assinado pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou representante legal da LICITANTE, sem a necessidade de reconhecimento de firma dessa assinatura;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

- e) todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, digitados e impressos de forma legível;
  - f) a DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste EDITAL;
  - g) deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados;
  - h) é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO, salvo se se tratar de defeitos puramente formais ou de documento que visa a esclarecer dúvida acerca de outro já apresentado, caso em que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá, motivadamente, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do item 10.9 do Edital e do art. 43, § 3º, da Lei federal nº 8.666/1993.
- 10.2.** Todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL deverão ser firmados por representantes legais da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada para fazê-lo, promovendo o reconhecimento de firma de suas assinaturas, não sendo necessário tal reconhecimento na PROPOSTA COMERCIAL e nos demais documentos cuja dispensa esteja expressamente prevista neste EDITAL.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

- 10.3.** Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a, QR codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão, atendida a ICP-Brasil, sendo que a assinatura eletrônica nos moldes deste item substitui a exigência de reconhecimento de firma nas hipóteses em que for exigida.
- 10.4.** Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser apostilados ou apresentar certificados pelo notário público do país de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de origem, conforme o caso e ser acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares, além de estarem registrados nos termos do artigo 129, 6º, da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
- 10.5.** Observar-se-ão, quanto aos documentos públicos estrangeiros, as regras previstas na Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada em Haia, em 5 de outubro de 1961, e promulgada pelo Decreto federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.
- 10.6.** Excetuado o disposto no item 13.12.1.7, todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DA ABERTURA.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**10.7.** A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada envelope, em sua parte externa frontal, o seguinte:

**Envelope nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – Estado do Rio de Janeiro

Concorrência Pública nº [●]/2022 – Processo nº [●]/2022

LICITANTE (quando se tratar de consórcio, identificar as empresas que o compõem)

**Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – Estado do Rio de Janeiro

Concorrência Pública nº [●]/2022 – Processo nº [●]/2022

LICITANTE (quando se tratar de consórcio, identificar as empresas que o compõem)

**Envelope nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA**

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – Estado do Rio de Janeiro

Concorrência Pública nº [●]/2022 – Processo nº [●]/2022

LICITANTE (quando se tratar de consórcio, identificar as empresas que o compõem)

**Envelope nº 04 – PROPOSTA COMERCIAL**

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – Estado do Rio de Janeiro

Concorrência Pública nº [●]/2022 – Processo nº [●]/2022

LICITANTE (quando se tratar de consórcio, identificar as empresas que o compõem)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**10.8.** Em todos os envelopes deverão constar também a razão social e o CNPJ da LICITANTE, bem como o respectivo telefone, endereço completo e e-mail. No caso de consórcio, deverá ser apresentada a razão social e o CNPJ de todas as consorciadas, bem como telefone, endereço completo e e-mail da consorciada líder.

**10.9.** Quando da apresentação da DOCUMENTAÇÃO, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

a) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

b) a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO, salvo se se tratar de defeitos puramente formais ou de documento que visa esclarecer dúvida acerca de outro já apresentado, caso em que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá, motivadamente, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do item 10.10 do EDITAL e do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

c) o objeto da presente LICITAÇÃO, que deverá ser executado pela CONCESSIONÁRIA, está caracterizado e definido neste EDITAL e seus anexos, sendo suficientes para sua total e exata compreensão.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**10.10.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá solicitar das LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a DOCUMENTAÇÃO.

### **11. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** As LICITANTES, por intermédio de suas PARTICIPANTES CREDENCIADAS, deverão entregar, na DATA DA ABERTURA, os seus respectivos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO diretamente na SEDE DA COMISSÃO, vedada a remessa por via postal ou outro meio não previsto neste EDITAL.

**11.2.** Após o horário indicado no item 1.8, a DOCUMENTAÇÃO não poderá mais ser recebida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

### **12. GARANTIA DE PROPOSTA**

**12.1.** A LICITANTE deverá apresentar, no Envelope nº 01, a GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 10.346.500,00 (dez milhões, trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), correspondente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DOS INVESTIMENTOS, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
  
- b) caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

c) seguro-garantia; ou

d) fiança bancária, observados os termos do item 12.6.

**12.2.** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE.

**12.3.** Quando a garantia for oferecida na modalidade de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco [●], agência nº [●], conta corrente nº [●], de titularidade do PODER CONCEDENTE, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional, devendo a via original do comprovante de depósito constar do Envelope nº 01, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA.

**12.4.** Quando a modalidade adotada for a de títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F) regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, emitidos sob a forma escritural e regularmente registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, e avaliados pelos seus valores econômicos,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a qualquer ônus ou gravame.

**12.5.** Quando a modalidade adotada for o seguro-garantia, deverá ser apresentada a apólice de seguro-garantia, devidamente certificada, emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, que deverá estar de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013, além de conter as disposições previstas no Anexo VI deste EDITAL, e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo em suas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar. A apólice deverá estar acompanhada de comprovação dos poderes de representação dos signatários da apólice mediante apresentação dos atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora.

**12.6.** A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, respeitando o modelo constante no Anexo VI deste EDITAL.

**12.7.** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DA ABERTURA, cabendo à LICITANTE comprovar, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a sua renovação por igual período, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo, quando assim solicitado, sob pena de inabilitação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**12.8.** A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma ou mais consorciadas, na mesma modalidade ou em modalidades distintas entre as consorciadas, desde que a soma atinja o valor constante do item 12.1 e que conste a denominação do consórcio e a indicação das empresas consorciadas, com suas respectivas participações.

**12.9.** Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

- a) se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL durante seu período de validade;
- b) se a LICITANTE, por si ou pela CONCESSIONÁRIA a ser constituída, descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste EDITAL, incluindo a recusa injustificada em assinar o CONTRATO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito; ou
- c) se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO injustificadamente;
- d) se a LICITANTE praticar ato(s) ilícito(s) com vistas a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou ensejar o retardamento da LICITAÇÃO;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

e) se a LICITANTE demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE.

**12.10.** A LICITANTE que apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA em desconformidade com o disposto neste EDITAL e não cumprir eventuais diligências promovidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO será inabilitada.

**12.11.** O recurso contra a inabilitação da LICITANTE, na hipótese do item anterior, dar-se-á na forma do item 17 deste EDITAL.

**12.12.** A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida aos LICITANTES no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO ou da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

**12.13.** No caso da LICITANTE VENCEDORA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida quando da apresentação, ao PODER CONCEDENTE, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA.

**12.14.** Além dos documentos relativos à modalidade de GARANTIA DE PROPOSTA escolhida pelas LICITANTES, essas deverão apresentar também no Envelope nº 01:

(a) Carta de Credenciamento, nos moldes do Anexo VI deste EDITAL, procuração ou outros documentos do representante legal que demonstrem os poderes de decisão do REPRESENTANTE CREDENCIADO durante a LICITAÇÃO, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

- (b) Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico;
  
- (c) documentos que comprovem os poderes de representação legal dos signatários dos documentos contidos no Envelope nº 01, para fins de demonstração das condições de representação legal e da emissão da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos deste EDITAL; e
  
- (d) declaração específica na qual indicará se atende aos critérios legais de desempate, e em caso afirmativo, em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, se enquadra, nos termos do modelo constante no Anexo VI deste EDITAL.

### **13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no Envelope nº 02, observadas as disposições do item 10 deste EDITAL.

**13.2.** As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no presente EDITAL.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

- 13.3.** As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 13.4.** Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por *sites* oficiais e de que o documento contenha a indicação do *site* em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.
- 13.5.** Juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados todos os documentos necessários à comprovação dos poderes de representação das LICITANTES exercidos pelo(s) signatário(s) das declarações constantes da DOCUMENTAÇÃO.
- 13.6.** Os documentos estrangeiros equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia.
- 13.7.** As pessoas jurídicas estrangeiras, que participarem isoladamente ou reunidas em consórcio, deverão apresentar a documentação prevista neste EDITAL, em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, adicionalmente, no Envelope nº 02:
- (a) declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante no Anexo VI deste EDITAL;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

(b) declaração indicando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem, conforme modelo constante no Anexo VI deste EDITAL;

(c) na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, declaração informando tal fato, conforme modelo constante no Anexo VI deste EDITAL.

**13.8.** Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou não atender a qualquer das condições relativas à habilitação previstas neste EDITAL.

**13.9. Habilitação Jurídica.**

**13.9.1.** A habilitação jurídica da LICITANTE será comprovada mediante apresentação de:

- a) no caso de empresa individual, registro comercial da LICITANTE;
- b) no caso de sociedades simples, ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

- c) em se tratando de sociedades empresárias, ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE em vigor, com as respectivas alterações se não estiver consolidado, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede;
- d) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, além do ato constitutivo, contrato ou estatuto social, os documentos de eleição dos seus administradores devidamente registrados e, no caso de sociedades por ações, as publicações exigidas pela Lei Federal nº 6.404/1976;
- e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, os seus atos constitutivos e decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) no caso de fundo de investimento:
  - f.1) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
  - f.2) ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

- f.3) regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19;
- f.4) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- f.5) prova de eleição dos representantes do administrador;
- f.6) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar da LICITAÇÃO, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e
- f.7) demonstração do administrador do fundo de que há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e o fundo, nos termos da Instrução CVM nº 578/2016, se for o caso, ou, alternativamente, apresentação de tal declaração acompanhada de cópia do Anúncio de Encerramento.
- g) no caso de entidade aberta ou fechada de previdência complementar:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

g.1) ata que elegeu a administração em exercício;

g.2) regulamento em vigor;

g.3) comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e

g.4) declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora;

h) no caso de instituição financeira:

h.1) comprovante de autorização expressa e específica de constituição e funcionamento da instituição financeira, concedida pela entidade reguladora do setor; e

h.2) comprovação da homologação da eleição do seu administrador.

**13.9.2.** No caso de participação isolada, a LICITANTE deverá apresentar declaração de que constituirá e registrará a CONCESSIONÁRIA como sociedade por ela detida com sede no MUNICÍPIO, para a execução dos SERVIÇOS e exploração de fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme modelo constante no Anexo VI deste EDITAL.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**13.9.3.** No caso de participação em consórcio, a LICITANTE deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, na forma do item 13.13.

**13.9.4.** As LICITANTES deverão, ainda, apresentar declarações expressas, sob as penas da lei, de que:

- (a) cumprem o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, em atendimento ao inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/1993, conforme modelo constante no Anexo VI deste EDITAL;
- (b) não há fato impeditivo à sua habilitação e está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido, durante a LICITAÇÃO ou na execução do CONTRATO, conforme modelo constante no Anexo VI deste EDITAL.

**13.9.5.** Em caso de participação da LICITANTE em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata este item 13.9, com exceção do Termo previsto no item 13.9.3.

**13.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**13.10.1.** A regularidade fiscal e trabalhista das LICITANTES se comprovará mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, correspondente à certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede da LICITANTE, correspondente à certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou outra equivalente, na forma da lei, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação dessa situação;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, correspondente à certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários, ou outra equivalente, na forma da lei, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação dessa situação;
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, correspondente à certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, correspondente à certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**13.10.2.** Em caso de participação da LICITANTE em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata este item 13.10.

**13.11. Qualificação Técnica**

**13.11.1.** A qualificação técnica da LICITANTE será comprovada mediante apresentação de:

- (a) Registro da LICITANTE e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do LICITANTE, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta LICITAÇÃO;
- (b) Capacidade técnico-profissional: Atestado(s) de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter um de seus responsáveis técnicos, detentores de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, executado serviço, em qualquer quantidade, de característica semelhante, similar, ou superior, consideradas como a parcela de maior relevância técnica e valor significativo as seguintes atividades:

**(b.1) SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

- (b.1.1) Operação, ampliação e manutenção de rede de distribuição de água;
- (b.1.2) Operação, ampliação e manutenção de sistema de captação de água bruta; estação de tratamento de água; reservatórios e estações elevatórias de água tratada e rede de distribuição de água;
- (b.1.3) Gestão dos serviços comerciais incluindo leitura dos hidrômetros e emissão simultânea das contas, faturamento, cobrança e atendimento ao público;

**(b.2) SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

- (b.2.1) Operação, ampliação e manutenção de redes e/ou interceptores de esgoto;
- (b.2.2) Operação, ampliação e manutenção de estação elevatória de esgotos com os respectivos equipamentos eletromecânicos;
- (b.2.3) Manutenção de redes coletoras e interceptores de esgoto;
- (b.2.4) Manutenção de estação elevatória de esgotos;
- (b.2.5) Operação e manutenção de estação de tratamento de esgoto.

- (c) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) em nome da LICITANTE ou de consorciada (se a LICITANTE for consórcio), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência nos seguintes serviços, considerados como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da LICITAÇÃO:

**(c.1) SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

- (c.1.1) Operação, ampliação e manutenção de rede de distribuição de água com



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRÁ DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

extensão igual ou superior a 94 Km;

(c.1.2) Operação, ampliação e manutenção de estação de tratamento de água com os respectivos equipamentos eletromecânicos com vazão igual ou superior a 337 l/s;

(c.1.3) Operação e manutenção de sistema de captação de água bruta; estação de tratamento de água; reservatórios e estações elevatórias de água tratada; rede de distribuição de água em cidades com população igual ou superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes;

(c.1.4) Gestão dos serviços comerciais de água/esgoto, incluindo leitura dos hidrômetros e emissão simultânea das contas, faturamento, cobrança e atendimento ao público, em cidades com população igual ou superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes;

**(c.2) SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

(c.2.1) Operação, ampliação e manutenção de redes e/ou interceptores de esgoto com extensão igual ou superior a 173 Km;

(c.2.2) Operação, ampliação e manutenção de estação de tratamento de esgotos com os respectivos equipamentos eletromecânicos com vazão igual ou superior a 218 l/s;

(c.2.3) Operação e manutenção de sistema de esgotamento sanitário; estação de tratamento de esgoto; elevatórias de esgoto; rede de coleta e afastamento de esgoto em cidades com população igual ou superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes;

(d) Atestado de Visita Técnica ou declaração de não realização da visita técnica, nos termos dos itens 8.5 e 8.6 deste EDITAL.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**13.11.2.** Para fins de atendimento da qualificação técnica prevista no item 13.11.1 “c”, será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, com relação a cada subitem, pelo menos um atestado comprove a experiência equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo lá previsto.

**13.11.3.** Para a comprovação do item 13.11.1, alíneas “b” e “c”, quando os atestados apresentados pela LICITANTE forem relativos a serviços executados por consórcio de empresas, será considerado, para comprovação dos quantitativos estabelecidos, o seguinte:

- (a) se o atestado contiver discriminação das parcelas dos serviços executados individualmente por cada consorciada, somente serão considerados, para fins de qualificação técnica na presente LICITAÇÃO, os quantitativos correspondentes às atividades indicadas no atestado como tendo sido desempenhadas pela LICITANTE ou pelo membro do consórcio LICITANTE;
- (b) não havendo discriminação das parcelas dos serviços executados individualmente por cada consorciada, será considerada, para fins de qualificação técnica na presente LICITAÇÃO, a integralidade dos quantitativos previstos no respectivo atestado.

**13.11.4.** Para comprovação da qualificação técnica, será(ão) admitido(s) atestado(s) emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou sob CONTROLE comum da empresa que participe da LICITAÇÃO como LICITANTE isolada ou em consórcio, e em nome de empresa matriz estrangeira de filial brasileira.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**13.11.5.** Na hipótese de serem apresentados atestados em nome de empresa CONTROLADA, CONTROLADORA ou sob CONTROLE comum, e/ou em nome de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, na forma do item 13.11.4, a LICITANTE deverá apresentar o quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, bem como os documentos societários que comprovem a relação existente entre as empresas.

**13.12. Qualificação Econômico-Financeira.**

**13.12.1.** A qualificação econômico-financeira da LICITANTE será comprovada mediante a apresentação de:

a) balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso, sendo considerados exigíveis e apresentados na forma da lei o seguinte:

a.1) sociedades limitadas e sociedades simples deverão apresentar os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios;

a.2.) sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados em atenção às exigências da Lei Federal nº 6.404/1976;  
e



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

- a.3) sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.
- b) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da comarca (Varas Cíveis) do Município onde a LICITANTE estiver sediada, acompanhada de documento que comprove a relação de distribuidores cíveis do Município onde for sediada a LICITANTE, ou, em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a LICITANTE está sediada;
- c) comprovação de atendimento dos seguintes índices financeiros, através de demonstrativo de cálculo, tomando por base o balanço patrimonial de que trata a alínea “a”:

**Índice de Liquidez Geral (ILG)  $\geq 1,0$**

Onde:  $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

**Índice Liquidez Corrente (ILC)  $\geq 1,0$**

Onde:  $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$



**Índice de Endividamento Total (IE)  $\leq$  0,5**

Onde: IE = (Passivo Circulante + Passivo exigível a longo prazo) / Ativo Total

**13.12.1.1.** Nas situações em que a LICITANTE estiver submetida ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstos no item 13.12.1 “a” poderão ser substituídos por:

- a) recibo de entrega do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei;
- b) comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, comprovando a sua regularidade perante o respectivo conselho; e
- c) cópia dos termos de abertura e encerramento do respectivo livro contábil.

**13.12.1.2.** As LICITANTES constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis, o balanço de abertura;

**13.12.1.3.** Caso a LICITANTE não possa obter a certidão a que se refere o item 13.12.1, alínea “b”, por se encontrar em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que, em substituição a tal certidão, o LICITANTE apresente documentação que



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

comprove que (i) no caso de recuperação judicial, o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou (ii) no caso de recuperação extrajudicial, o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente; sendo que, em ambos os casos, o referido plano de recuperação judicial ou extrajudicial deverá conter previsão de investimentos em novos projetos que atendam as características da CONCESSÃO.

**13.12.1.4.** Para os fins do item 13.12.1, alínea “c”, em se tratando de fundos de investimento, em substituição aos Índices de Liquidez Corrente e de Endividamento Total, tais LICITANTES deverão comprovar Índice de Alavancagem igual ou inferior a 14, apurado a partir das demonstrações financeiras do último dia do exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IA = CT / PL$$

Onde:

- IA: Índice de Alavancagem;
- CT: Passivo real menos o patrimônio líquido e os diversos;
- PL: Capital social integralizado mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**13.12.1.4.1.** a LICITANTE deverá comprovar que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial ou extrajudicial, por meio de certidão expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede de tais entidades.

**13.12.1.5.** Para os fins do item 13.12.1, alínea “c”, em se tratando de entidades de previdência complementar, em substituição aos Índices de Liquidez Corrente e de Endividamento Total, tais LICITANTES deverão comprovar Índice de Cobertura de Benefícios igual ou superior a 0,7, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ICB} = (\text{AT} - \text{CC} - \text{EO} - \text{EC} - \text{F} - \text{BC} - \text{PMI}) / \text{BaC}$$

Onde:

- ICB: Índice de Cobertura de Benefícios;
- AT = Ativo Total;
- CC = Contribuições Contratadas;
- EO = Exigível Operacional;
- EC = Exigível Contingencial;
- F = Fundos;
- BC = Benefícios Concedidos;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

- PMI = Provisões Matemáticas a Integralizar;
- BaC = Benefícios a Conceder.

**13.12.1.5.1.** a LICITANTE deverá apresentar declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

**13.12.1.6.** Para empresas estrangeiras, deverão ser apresentados balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

**13.12.1.7.** Os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos, para os fins de comprovação dos índices contábeis, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

**13.12.1.8.** Caso a LICITANTE seja filial/sucursal de empresa estrangeira, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**13.12.1.9.** Em caso de participação da LICITANTE em consórcio, cada empresa consorciada deverá cumprir individualmente as exigências de que trata esta Subseção.

**13.13. Participação em Consórcio.**

**13.13.1.** Além do cumprimento dos demais itens previstos neste EDITAL, a LICITANTE na forma de consórcio deverá apresentar, nos envelopes indicados neste EDITAL, o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito por todas as consorciadas, que não deverá revelar dado contido na PROPOSTA COMERCIAL, contemplando:

- (a) denominação do consórcio;
- (b) objetivo do consórcio, restrito à participação na LICITAÇÃO;
- (c) indicação da porcentagem de participação das consorciadas;
- (d) obrigação de as empresas consorciadas manterem, até a constituição da CONCESSIONÁRIA, a composição inicial do consórcio;
- (e) indicação da empresa líder com os respectivos poderes de representação das consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;

(f) declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA; e

(g) compromisso de que, caso o consórcio venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, suas consorciadas constituirão a CONCESSIONÁRIA, nos termos exigidos neste EDITAL.

**13.13.2.** No caso de participação de LICITANTE em consórcio, a(s) consorciada(s) que possuir(em) o(s) atestado(s) de que tratam as alíneas “b” e “c” do item 13.11.1 deverá(ão) deter, individualmente, ao menos, 20% (vinte por cento) de participação no consórcio LICITANTE.

**13.13.3.** Na hipótese de o consórcio ser formado por empresas e/ou outras entidades, brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa ou entidade brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei federal nº 8.666/1993.

**13.13.4.** Será aceita a participação de CONSÓRCIO formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil.

**13.13.5.** A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**13.13.6.** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do CONTRATO.

#### **14. PROPOSTA TÉCNICA**

**14.1.** A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada no Envelope nº 03, observadas as disposições dos itens 10.1 e seguintes deste EDITAL.

**14.2.** A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada com base nas diretrizes contidas no Anexo III - Diretrizes para Elaboração da PROPOSTA TÉCNICA, sendo desclassificadas as LICITANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS não estejam de acordo com o quanto estabelecido neste EDITAL e em referido Anexo.

**14.3.** Em razão do objeto da LICITAÇÃO, aliado ao enorme interesse público na disponibilidade e operação do SISTEMA, cada LICITANTE deverá apresentar, como um dos tópicos da PROPOSTA TÉCNICA, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.

**14.4.** A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO indicará as atividades que o LICITANTE pretende e, caso seja adjudicatário, se compromete a desenvolver para prestar os SERVIÇOS, abrangendo todo o prazo da CONCESSÃO.

#### **15. PROPOSTA COMERCIAL**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**15.1.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada no Envelope nº 04, observadas as disposições dos itens 10.1 e seguintes deste EDITAL.

**15.2.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada com base nas diretrizes contidas no Anexo IV - Diretrizes para Elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, sendo desclassificadas as LICITANTES cujas PROPOSTAS COMERCIAIS não estejam de acordo com o quanto estabelecido neste EDITAL e em referido Anexo.

**15.3.** A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá conter a oferta do multiplicador K a ser aplicado sobre os valores da estrutura tarifária constante do Anexo IV deste EDITAL, com 4 (quatro) casas decimais, na forma estabelecida no referido anexo ao EDITAL, o qual deverá ser igual ou inferior a 1,0000 (um) e superior a 0,0000 (zero).

**15.4.** Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL:

(a) deverão ser levadas em consideração as obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO, no EDITAL e na PROPOSTA TÉCNICA, em especial a prestação de serviço adequado e atendimento às disposições do CONTRATO;

(b) deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária existentes até a data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; custos com contratação de seguros e garantias; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO;

- (c) não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da CONCESSÃO;
- (d) não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES;
- (e) deverá ser considerada a obrigação de a CONCESSIONÁRIA transferir mensalmente ao MUNICÍPIO o montante correspondente à OUTORGA VARIÁVEL, conforme os termos previstos na minuta do CONTRATO, anexo I deste EDITAL;
- (f) deverá ser considerado o prazo de 35 (trinta e cinco) anos para a vigência da CONCESSÃO.

**15.5.** O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DA ABERTURA, cabendo à LICITANTE comprovar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO a sua renovação, quando assim solicitado, sob pena de desclassificação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**15.6.** Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser apresentada a documentação necessária à comprovação dos poderes de representação das LICITANTES exercidos pelo(s) signatário(s) da PROPOSTA COMERCIAL, caso o(s) signatário(s) não tenha(m) seus poderes já comprovados pelos documentos apresentados no Envelope nº 01.

**16. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**16.1.** A ocorrência dos eventos da LICITAÇÃO observará, preferencialmente, o cronograma indicado a seguir:

<b>Evento</b>	<b>Descrição do Evento</b>	<b>Datas Estimadas</b>
<b>1</b>	Publicação do EDITAL	<b>D1</b>
<b>2</b>	Apresentação de pedidos de esclarecimentos	<b>Até 3 dias úteis antes de D2</b>
<b>3</b>	Respostas aos pedidos esclarecimentos	<b>Até um dia útil antes de D2</b>
<b>4</b>	Termo final do prazo para impugnação ao EDITAL	<b>Até 3 dias úteis antes de D2</b>
<b>5</b>	Resultado do julgamento das impugnações	<b>Até um dia útil antes de D2</b>
<b>6</b>	DATA DA ABERTURA	<b>D2 (D1 + 45 dias)</b>



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**16.1.1.** A partir do evento 6, as datas das sessões de abertura dos envelopes e demais eventos serão comunicadas por meio das publicações exigidas por lei.

**16.2. ENVELOPES Nº 01 – GARANTIAS DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO**

**16.2.1.** No local, dia e hora previstos neste EDITAL, em sessão pública, deverão comparecer os LICITANTES, com os ENVELOPES 01, 02, 03 e 04, apresentados de acordo com este EDITAL. No ato da entrega, serão rubricados, ainda fechados, os envelopes entregues por cada LICITANTE, pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS que assim o desejarem.

**16.2.2.** Encerrado o prazo previsto para entrega dos Envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO, serão abertos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO os Envelopes nº 01 - GARANTIA DE PROPOSTA e Documentos de Representação, rubricando-se os documentos neles contidos pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS que assim o desejarem.

**16.2.3.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará a regularidade dos documentos contidos no Envelope nº 01, inclusive das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas pelas LICITANTES, bem como se estão em consonância com o disposto neste EDITAL.

**16.3. ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**16.3.1.** Em seguida serão abertos os Envelopes nº 02, ocasião em que a documentação deles constante poderá ser examinada por todos os REPRESENTANTES CREDENCIADOS, que a rubricarão, juntamente com os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO. Após a abertura dos Envelopes nº 02, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**16.3.2.** No caso de a sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os Envelopes 03 e 04 serão mantidos fechados, sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que os rubricará, juntamente com os LICITANTES presentes por meio de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

**16.3.3.** Da sessão de recebimento dos Envelopes e da abertura dos Envelopes 01 e 02 será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, dispendo sobre a regularidade ou não dos documentos contidos no Envelope 01, inclusive as GARANTIAS DE PROPOSTA, e sobre a habilitação ou não dos LICITANTES de acordo com os documentos dos Envelopes 02.

**16.4. ENVELOPES Nº 03 – PROPOSTAS TÉCNICAS**

**16.4.1.** Comunicado o resultado aos LICITANTES, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos Envelopes nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA, desde que todos os LICITANTES renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos LICITANTES inabilitados os Envelopes 03 e 04 devidamente lacrados.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**16.4.2.** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os LICITANTES, será designada data para abertura dos Envelopes 03 – PROPOSTA TÉCNICA, observado o prazo de recurso estabelecido em lei.

**16.4.3.** Ultrapassada a fase da habilitação, a COMISSÃO não mais poderá desclassificar os LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**16.4.4.** No dia, hora e local marcados para o julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os LICITANTES ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as PROPOSTAS TÉCNICAS dos LICITANTES habilitados, e devolvidos os Envelopes 03 e 04, mediante recibo, aos inabilitados.

**16.4.5.** Analisadas as PROPOSTAS TÉCNICAS pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, será divulgado o resultado do exame contendo as LICITANTES classificadas, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial. No aviso constará, também, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes 04, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES classificadas nesta fase.

**16.4.6.** O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS dar-se-á por critérios objetivos, conforme o Anexo III deste EDITAL, atribuindo-se a respectiva Nota Técnica – NT a cada LICITANTE.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**16.4.7.** As notas das PROPOSTAS TÉCNICAS - NT serão calculadas com 2 (duas) casas decimais.

**16.4.8.** Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES que: (i) não atenderem às exigências contidas neste EDITAL; (ii) não apresentarem o conteúdo relativo a quaisquer dos itens ou subitens do Anexo III; (iii) incluírem qualquer parte da PROPOSTA COMERCIAL que indique desde já os preços que serão ofertados na PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE; ou (iv) forem subordinadas a qualquer condição não prevista.

**16.4.9.** Os Envelopes 03 das LICITANTES desclassificadas serão a elas devolvidos fechados.

**16.5. ENVELOPES Nº 04 – PROPOSTAS COMERCIAIS**

**16.5.1.** Na data prevista no aviso mencionado no item 16.4.5, serão abertos os Envelopes nº 04, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES classificadas na fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS.

**16.5.2.** As PROPOSTAS COMERCIAIS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelas LICITANTES presentes, por meio de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

**16.5.3.** Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

pelos LICITANTES presentes, por meio de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

**16.5.4.** Analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, será divulgado o resultado do exame contendo as LICITANTES classificadas, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

**16.5.5.** O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS dar-se-á por critérios objetivos, conforme estabelecido neste EDITAL, sendo certo que a PROPOSTA COMERCIAL melhor classificada será aquela contendo o menor multiplicador K a ser aplicado sobre os valores da estrutura tarifária constante no Anexo IV deste EDITAL.

**16.5.6.** As notas das PROPOSTAS COMERCIAIS - NC serão calculadas com 2 (duas) casas decimais.

**16.5.7.** Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que não atenderem ao disposto no Anexo IV ou a quaisquer exigências constantes deste EDITAL.

**16.5.8.** Serão desclassificadas, ainda, as PROPOSTAS COMERCIAIS que não estiverem de acordo com as informações apresentadas na PROPOSTA TÉCNICA.

**16.5.9.** Para as LICITANTES que forem desclassificadas na fase de abertura da PROPOSTA COMERCIAL, a DOCUMENTAÇÃO será a elas devolvida.

**16.6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**16.6.1.** O julgamento final das PROPOSTAS poderá ocorrer na mesma sessão de abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS ou em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e será efetuado mediante cálculo da pontuação, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, que terão, respectivamente, pesos 7 (sete) e 3 (três), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = 7 \times NT + 3 \times NC$$

**Onde:**

**NF = Nota Final;**

**NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA e**

**NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL.**

**16.6.2.** As notas finais - NF serão calculadas com 2 (duas) casas decimais.

**16.6.3.** A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior nota final.

**16.6.4.** No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei federal nº 8.666/93, a escolha da melhor proposta far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**16.6.5.** O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

**16.6.6.** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da DATA DA ABERTURA, sem convocação para a contratação, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá convocar as LICITANTES para que se manifestem acerca do interesse em renovar os prazos da PROPOSTA COMERCIAL e da GARANTIA DE PROPOSTA apresentadas.

**16.6.7.** Com relação às LICITANTES que renovarem os prazos da PROPOSTA COMERCIAL e da GARANTIA DE PROPOSTA, será dada continuidade ao procedimento previsto neste EDITAL, a partir da fase em que ele se encontrar.

**16.7. Esclarecimento de Dúvidas e Saneamento de Falhas Formais**

**16.7.1.** Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais na DOCUMENTAÇÃO apresentada pelas LICITANTES em qualquer dos Envelopes poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mesmo que, para tanto, seja necessária a realização de diligência.

**16.7.2.** As falhas, omissões ou defeitos citados no item 16.7.1 passíveis de saneamento são exclusivamente aqueles cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da DOCUMENTAÇÃO, sendo vedada qualquer inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO, salvo tratar-se de defeitos formais ou de documento que visa esclarecer dúvida acerca de outro já apresentado.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**16.7.3.** Suscitada na DOCUMENTAÇÃO, por qualquer LICITANTE, divergência material entre o documento no idioma original e sua tradução, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor da DOCUMENTAÇÃO, sendo inabilitada a LICITANTE que houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

**16.7.4.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

## **17. RECURSOS**

**17.1.** Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO caberá recurso único a ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da decisão que habilitar ou inabilitar a LICITANTE melhor classificada, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, que poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico [●], ou ser protocolizado na SEDE DA COMISSÃO, de segunda-feira a sexta-feira, das [●] às [●], não sendo aceitos recursos enviados via correio ou fax.

**17.2.** A eventual interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão apresentar impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**17.3.** O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, o qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Prefeito Municipal, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**17.4.** Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

**17.5.** Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será publicado na imprensa oficial, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.

## **18. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

### **18.1. Homologação**

**18.1.1.** Encerrada a fase de habilitação e julgados os recursos, ou decorrido o prazo para sua interposição, o resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá:

- (a) homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- (b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- (c) revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público; ou



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

(d) anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

**18.1.2.** A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**18.2. Adjudicação**

**18.2.1.** Homologado o resultado da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA, em ato a ser publicado na imprensa oficial.

**18.2.2.** A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

(a) aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO, por meio da CONCESSIONÁRIA a ser por ela constituída; e

(b) vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e na minuta do CONTRATO.

**19. CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1. Convocação para a Celebração do CONTRATO**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**19.1.1.** Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, celebrar, através da CONCESSIONÁRIA, o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

**19.1.2.** Como condição para celebração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as providências descritas a seguir nos prazos estabelecidos.

**19.1.3.** O prazo para a assinatura do CONTRATO mencionado no item 19.1.1 acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo PODER CONCEDENTE.

**19.1.4.** É facultado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, quando a LICITANTE VENCEDORA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º (primeiro) colocado.

**19.1.5.** O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**19.2. Constituição da CONCESSIONÁRIA**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**19.2.1.** A partir da adjudicação até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, sociedade de propósito específico que celebrará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE e será a responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO.

**19.2.2.** Em caso de empresa isolada, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, que terá como única sócia a LICITANTE VENCEDORA, com sede no MUNICÍPIO.

**19.2.3.** Em caso de consórcio, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, com sede no MUNICÍPIO, observada a composição acionária apresentada no Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico apresentado na LICITAÇÃO.

**19.2.4.** A CONCESSIONÁRIA, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, deverá assumir a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS.

**19.2.5.** O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.

**19.2.6.** O capital subscrito da CONCESSIONÁRIA, na data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, deverá ser correspondente a 10% do VALOR DOS INVESTIMENTOS, tendo sido integralizado 10% (dez por cento) do capital subscrito.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**19.2.7.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar o instrumento de constituição da CONCESSIONÁRIA, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo no órgão competente e o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

**19.2.8.** A transferência de controle da CONCESSIONÁRIA, inclusive para os financiadores da CONCESSIONÁRIA, deverá observar as regras e os procedimentos previstos no CONTRATO.

**19.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**19.3.1.** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, o comprovante de prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do VALOR DOS INVESTIMENTOS, que será reduzido de acordo com as regras do CONTRATO.

**19.3.2.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será prestada em uma das seguintes formas, nos termos do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/1993:

- (a) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

(b) caução em títulos da dívida pública, devendo eles ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

(c) seguro-garantia; ou

(d) fiança bancária.

**19.3.3.** Quando a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO for oferecida na modalidade de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco [●], agência nº [●], conta corrente nº [●], de titularidade do PODER CONCEDENTE, apresentando-se o comprovante de depósito, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

**19.3.4.** Quando a modalidade adotada for a de títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C, Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), regulados pela Lei Federal nº 10.179/2001, emitidos sob a forma escritural e regularmente registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a qualquer ônus ou gravame.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**19.3.5.** Quando a modalidade adotada for o seguro-garantia, deverá ser apresentada a apólice de seguro-garantia, devidamente certificada, emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

- (a) comprovante de pagamento do prêmio;
- (b) Certidão de Regularidade Operacional expedida pela SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com a Circular SUSEP nº 477/13, além de conter as disposições constantes no Anexo VI deste EDITAL, e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo em suas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar;
- (c) Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice;
- (d) documentos de representação dos administradores signatários da apólice; e
- (e) atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora.

**19.3.6.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada a



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, respeitando o modelo constante no Anexo VI deste EDITAL, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

**19.3.7.** Na modalidade indicada no item 19.3.6, a fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, respeitando o modelo constante no Anexo VI deste EDITAL.

**19.3.8.** As garantias oferecidas não poderão conter qualquer tipo de ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

**19.3.9.** A CONCESSIONÁRIA deverá manter a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO de que trata esta Seção durante toda a vigência do CONTRATO, nos valores e condições ali estipulados.

**19.3.10.** Todas as despesas decorrentes da prestação das garantias correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA e/ou de seus acionistas, conforme o caso.

## **20. REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO**

### **20.1. Objeto do CONTRATO**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**20.1.1.** O CONTRATO tem como objeto a execução dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, cuja minuta encontra-se no Anexo I deste EDITAL.

## **20.2. Metas da CONCESSÃO**

**20.2.1.** As METAS DE ATENDIMENTO da CONCESSÃO são aquelas previstas no CADERNO DE ENCARGOS constante do Anexo II do EDITAL, em consonância com o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, observadas as disposições do CONTRATO.

## **20.3. Prazo de Vigência do CONTRATO**

**20.3.1.** O CONTRATO terá vigência de 35 (trinta e cinco) anos contados a partir da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado nos prazos e nas condições previstos no referido instrumento contratual.

## **20.4. Projetos**

**20.4.1.** A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar, sob a sua responsabilidade, todos os projetos de engenharia necessários à execução dos SERVIÇOS, levando em conta, para tanto, as disposições deste EDITAL e do CONTRATO.

**20.4.2.** Os projetos de engenharia, uma vez elaborados, serão submetidos pela CONCESSIONÁRIA ao conhecimento do PODER CONCEDENTE, com cópia para a ENTIDADE DE REGULAÇÃO, nos termos do CONTRATO.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

## **20.5. Serviço Público Adequado**

**20.5.1.** A prestação dos SERVIÇOS deverá obedecer ao disposto na legislação aplicável, nas NORMAS DE REGULAÇÃO, nos padrões e nos procedimentos dispostos neste EDITAL e seus anexos, e no CONTRATO.

**20.5.2.** A CONCESSÃO pressupõe a prestação de serviços adequados, assim considerados aqueles que satisfizerem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das TARIFAS.

## **20.6. Sistema Tarifário**

**20.6.1.** As TARIFAS que remunerarão a CONCESSIONÁRIA e a estrutura tarifária aplicável à CONCESSÃO são aquelas constantes da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA e do Anexo D do CONTRATO.

**20.6.2.** As TARIFAS serão cobradas pela CONCESSIONÁRIA diretamente dos USUÁRIOS, por meio de documento de cobrança por ela emitido, na forma do CONTRATO.

**20.6.3.** Serão também lançados nas faturas de consumo dos USUÁRIOS, quando for o caso, os valores correspondentes às multas e os PREÇOS PÚBLICOS referentes aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ÁGUA E ESGOTO executados, de acordo com o estabelecido no CONTRATO.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

## **20.7. Outras Fontes de Receitas**

**20.7.1.** A CONCESSIONÁRIA fará jus à obtenção de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme previsão expressa constante do CONTRATO, devendo contribuir para a modicidade das TARIFAS.

## **20.8. Equilíbrio Econômico-Financeiro do CONTRATO**

**20.8.1.** É pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula a relação entre as PARTES o permanente equilíbrio entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da CONCESSÃO.

## **20.9. Reajuste das TARIFAS e REVISÃO do CONTRATO**

**20.9.1.** O valor das TARIFAS será reajustado na periodicidade e forma previstas no CONTRATO.

**20.9.2.** As TARIFAS e demais condições do CONTRATO serão submetidas a REVISÃO com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

**20.9.3.** O procedimento e a forma de REVISÃO do CONTRATO estão previstos naquele instrumento.

## **20.10. Direitos e Obrigações da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE, da ENTIDADE DE REGULAÇÃO e dos USUÁRIOS**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**20.10.1.** Os direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE, da ENTIDADE DE REGULAÇÃO e dos USUÁRIOS encontram-se descritos no CONTRATO.

**20.11. Regulação e Fiscalização**

**20.11.1.** As funções de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS serão exercidas pela ENTIDADE DE REGULAÇÃO.

**20.11.2.** A CONCESSIONÁRIA deverá considerar o pagamento, mensal à ENTIDADE DE REGULAÇÃO do montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita líquida mensal da CONCESSIONÁRIA proveniente da prestação dos SERVIÇOS, pelas atividades de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS exercidas.

**20.12. Acompanhamento dos SERVIÇOS**

**20.12.1.** Poderá o PODER CONCEDENTE atuar no acompanhamento e fiscalização do andamento dos SERVIÇOS, nos termos especificados no CONTRATO.

**20.13. Desapropriações**

**20.13.1.** As condições relativas às desapropriações que vierem a ser necessárias na CONCESSÃO estão previstas na minuta do CONTRATO, parte integrante deste EDITAL na forma de Anexo I.

**20.14. Licenças, Alvarás e Autorizações**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**20.14.1.** A CONCESSIONÁRIA será responsável pela obtenção das autorizações, licenças, alvarás e demais atos administrativos a serem emitidos pelos órgãos competentes, com relação aos SERVIÇOS sob sua responsabilidade e referentes às instalações e sistemas a serem por ela implantados, observado o disposto no CONTRATO.

**20.15. Seguros**

**20.15.1.** A CONCESSIONÁRIA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, seguro contra os riscos inerentes à execução dos SERVIÇOS, nos termos e condições previstos no CONTRATO.

**20.16. Bens Relativos à CONCESSÃO**

**20.16.1.** Os BENS EXISTENTES relacionados no Anexo VII do CONTRATO serão recebidos pela CONCESSIONÁRIA na forma do CONTRATO e por ela mantidos e operados.

**20.16.2.** O PODER CONCEDENTE obriga-se a entregar os BENS EXISTENTES, incluindo o SISTEMA, inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos, passivos ou irregularidades, inclusive ambientais e fundiários.

**20.16.3.** Na extinção da CONCESSÃO, os BENS REVERSÍVEIS reverterão automaticamente ao PODER CONCEDENTE, nas condições estabelecidas no CONTRATO.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

**20.17. Sanções Administrativas**

**20.17.1.** A falta de cumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO e de seus anexos, e demais normas técnicas pertinentes, ensejará a aplicação das penalidades previstas no CONTRATO.

**20.17.2.** As hipóteses ensejadoras da aplicação das penalidades, bem como o procedimento e a forma de aplicação das sanções acima relacionadas encontram-se previstos no CONTRATO.

**21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1. Comunicações**

**21.1.1.** As comunicações dos atos mencionados neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas conforme indicado neste EDITAL, publicadas na imprensa oficial e, quando for o caso, por escrito, por meio de e-mail às LICITANTES.

**21.1.2.** Salvo se houver disposição específica neste EDITAL em sentido diverso, as comunicações das LICITANTES à COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverão ser feitas por escrito, protocoladas junto à SEDE DA COMISSÃO ou enviadas por meio de e-mail, no endereço eletrônico [●], conforme indicado neste EDITAL.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

## **21.2. Contagem de Prazos**

**21.2.1.** Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto de forma diversa.

**21.2.2.** Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente na SEDE DA COMISSÃO e da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

## **21.3. Disposições Diversas**

**21.3.1.** As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

**21.3.2.** Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus anexos e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL.

**21.3.3.** Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

Angra dos Reis, [●] de [●] de 2022.

---